DECRETO Nº 031/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de PLANALTO, Estado de São Paulo, necessários a construção de um CRECHE ESCOLA.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de construção de uma (01) CRECHE ESCOLA:

"Um imóvel rural, sem benfeitorias de forma retangular, sem benfeitorias com a área superficial de **(2.000 m2)** Dois mil metros quadrados de terras encravado numa área maior com 28,11,6245 hectares situado no sitio denominado de "Sitio Pau D'Alho" no Geral da Fazenda Canoas, neste município de Planalto, Estado de São Paulo, comarca de Buritama, que assim se descreve: inicia na margem esquerda da Rua José do Patrocínio, lado ímpar desta e distante (66,00m) sessenta e seis metros da Avenida Altino Arantes no marco denominado de **marco "I"** daí segue com Rumo **43°10'52"NE** por uma distancia de **(40,00m)** quarenta metros, até encontrar o **marco "II"** do marco II deflete à direita e segue com Rumo **46°49'30"SE** >> por uma distancia de **(50,00m)** cinqüenta metros, até encontrar o **marco "III"** do marco "III", deflete à direita e segue com Rumo **43°10'52"SW** por uma distancia de **(40,00m)** quarenta metros até encontrar o **marco "IV"** cravado junto à margem esquerda da Rua José do Patrocínio,

confrontando do marco "I" ao Marco IV, com a área remanescente da matrícula **Matrícula 2.870**, de propriedade de Deoclécio Antonio Isepon, Carolina Marquini Ruiz e Cássia Regina Ruiz, do **Marco "IV"** deflete à direita e segue com Rumo **46°49'30"NW** por uma distancia de **(50,00m)** cinqüenta metros até o ponto inicial desta descrição e confronta com a Rua José do Patrocínio.

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 15 de abril de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA